



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

**DECRETO Nº 534, de 2 de julho de 2021**

Atualiza, em caráter **emergencial e temporariamente**, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 425, de 17 de março de 2.020, decretou *Situação de Emergência em Saúde Pública*;

**Considerando** que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do “*Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo*”, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

**Considerando** as Deliberações nº 164, de 1º de julho de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que reclassificou a Macrorregião Oeste em “Onda Vermelha”;

**Considerando** a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 2 de julho de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Prorroga até o dia 9 de julho de 2021 as medidas constantes no Decreto Municipal nº 526, de 5 de junho de 2.021, relativas à prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Altera a alínea ‘a’, inciso III, do art. 2º do Decreto Municipal nº 526, de 5 de junho de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte

Art. 2º (...)  
(...)

**III - BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, HAMBURGUERIAS E CONGÊNERES**

a) horário de funcionamento com presença de clientes restrito até as 22 horas, com delivery a partir deste horário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

**CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

---

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Araújos (MG), 2 de julho de 2.021.

Geraído Magela da Silva

CPF- 995.677.096-53

prefeito Municipal de Araújos

**Geraído Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**